



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

### LEI Nº 1.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**"Estima a receita e fixa a despesa do município de jaguaré para o exercício financeiro de 2020."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Anual do Município de Jaguaré, para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 102.055.620,00 (cento e dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)** e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais e legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 109.248.620,00</b>
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 8.234.444,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$ 1.400.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 479.276,00
1.4 – Receitas de Serviços	R\$ 3.111.000,00
1.5 – Transferências Correntes	R\$ 95.988.900,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	R\$ 35.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.818.000,00</b>
2.1 – Alienação de Bens	R\$ 1.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$ 2.817.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 112.066.620,00</b>
<b>3 – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b>	<b>R\$ 10.011.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 102.055.620,00</b>

**Art. 3º** A despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R\$102.055.620,00 (cento e dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:





# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

### DESPESAS: RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
1 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.778.300,00
000 – CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE	R\$ 3.778.300,00
2 – PODER EXECUTIVO	R\$ 98.277.320,00
010 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.116.232,00
020 – PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 556.800,00
030 – CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 218.000,00
050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.696.500,00
060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 21.046.288,00
070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 6.665.950,00
080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 37.340.150,00
090 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS	R\$ 496.200,00
100 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	R\$ 1.070.500,00
110 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 6.489.200,00
120 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 183.000,00
130 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 384.000,00
160 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTES	R\$ 2.375.000,00
170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 844.000,00
180 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 118.000,00
190 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	R\$ 10.815.000,00
200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 213.500,00
210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R\$ 1.149.000,00
900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$102.055.620,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do Artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e Resolução nº 69/1995, do Senado Federal.

**Art. 6º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de





# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2020.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no caput os créditos adicionais suplementares:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas as despesas de pessoal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas a conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

III – proveniente de incorporações por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; até o limite de 10% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

IV – provenientes de incorporações de recursos de convênios celebrados nas esferas intergovernamentais, até o limite de 10% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

V – proveniente do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte (01.01.2020).

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (19.12.2019).

**ROGÉRIO FEITANI**  
Prefeito Municipal

